



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

DECRETO N°33/2021

Estabelece os prazos para pagamento do IPTU 2021 junto à Prefeitura Materlândia, e dá outras providências.

Joventino Maria Ferreira, Prefeito Municipal de Materlândia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas prerrogativas legais, regulamentando os termos do Código Tributário Municipal, RESOLVE:

Art.1°-Fica estabelecido que o Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana- IPTU relativo ao exercício de 2021 terá seu vencimento na data de 12/07/2021.

Art.2°-O pagamento do tributo em parcela única e integral até o vencimento garante ao contribuinte o desconto de 10% (dez por cento) do valor devido.

Art.3°-O contribuinte poderá optar pelo pagamento do tributo devido em até 03 parcelas, vencíveis nas seguintes datas:

I- Primeira Parcela- Vencimento em 12/07/2021.

II- Segunda Parcela-Vencimento em 12/08/2021.

III- Terceira Parcela-Vencimento em 13/09/2021.

Art.4°-A parcela deverá ser de, no mínimo, R\$20,00(vinte reais).

Art.5°-O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando, as disposições em contrário.

Materlândia, 03 de Maio 2021.

JOVENTINO MARIA FERREIRA

Prefeito Municipal